



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa adquirir etiquetas com o código de barras inserido na Placa de Patrimônio para permitir facilidade e agilidade nos processos de controle e inventariação de bens móveis. O inventário patrimonial tem a função de fazer um levantamento da situação financeira e patrimonial da Administração Pública, de maneira que classifique todos os seus pertences. Como cada bem Patrimonial é catalogado com um número ou código, para posterior identificação, faz-se necessário adquirir a quantidade citada abaixo. Isso garante a integridade da instituição, fazendo com que todos os seus pertences possam ser identificados e permitindo que seja descoberto qualquer extravio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|------------|---------|----------------|---------------------|
| 01 | Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1.000 etiquetas em cada. | 05 | Rolos | R\$ 704,35 | R\$ 3.521,75 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.521,75 |

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

4.2. O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

5.1. **Local de entrega:** Divisão de Patrimônio, localizada na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, na Avenida Araucária, nº 3120, centro, Coronel Domingos Soares – PR, das 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira.



5.2. Prazo de Entrega: em até 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, pela Prefeitura de Coronel Domingos Soares, ao fornecedor, da emissão de Requisição de Compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

6.2. Definitivamente: após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

6.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dias) para fazer a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.2.** Promover, por meio da Divisão de Patrimônio o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal geral Jonas Dos Santos Bueno.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de R\$ **3.521,75**.

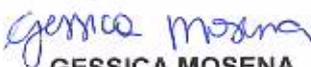
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

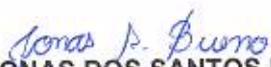
A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses e a vigência será de 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 17 de Outubro de 2022.


GESSICA MOSENA
Chefe da Divisão do Patrimônio


JONAS DOS SANTOS BUENO
Diretor do Departamento de Administração
Fiscal Geral



MEMORANDO INTERNO 09/2022

De: Divisão do Patrimônio

Para: Divisão de Licitação

Assunto: Processo Licitatório

Prezado senhor,

Em função do demasiado e crescente volume de bens existentes nas estruturas do município, solicitamos que seja realizado processo licitatório para a aquisição de etiquetas patrimoniais, para que a partir delas a administração continue a identificar, gerir e controlar com maior precisão e eficácia os bens patrimoniais.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gessica Mosena

Chefe da Divisão do Patrimônio

Coronel Domingos Soares, 06 de outubro de 2022.

Curitiba, 05 de outubro de 2022

PROPOSTA COMERCIAL

Compufix Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 05.004.477/0001-69
IE: 902735534-7

ETIQUETA VOID 40X18X1

Quantidade mínima: 05 Rolos com 1.000 etiquetas em cada
Valor unitário: **R\$ 625,04 Rolo**
Valor total: **R\$ 3.125,20**

Condições Comerciais:

- Forma de Pagamento: a vista ou boleto 28 dias
- Faturamento mínimo R\$ 200,00.
- Prazo de entrega: 10 a 15 dias úteis.
- Frete FOB, por conta do cliente
- Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio.
- A emissão desta proposta não garante a reserva dos itens cotados

Atenciosamente

Franciele Chafranski
franciele@compufix.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.004.477/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/04/2002 |
| NOME EMPRESARIAL COMPUFIX SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA BRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO | NÚMERO 2516 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 80.045-090 | BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | | ENDEREÇO ELETRÔNICO com pufix@com pufix.inf.br |
| TELEFONE (41) 3016-3120 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 16:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TagPrint

Etiquetas e Soluções em Identificação e Automação Ltda.

COTAÇÃO SUPRIMENTOS

TagPrint Etiquetas e Soluções em Identificação e Automação Ltda.

CNPJ: 10.912.151/0001-70

IE: 90496468-92

Rua das Palmeiras 611 – Emiliano Pernetá – Pinhais PR

ETIQUETA VOID 40X18X1

Quantidade mínima: 05 Rolos com 1.000 etiquetas em cada

Valor unitário: **R\$ 690,00 Rolo**

Valor total: R\$ 3.450,00

Condições Comerciais:

- Forma de Pagamento: 28 dias, sujeito a análise de crédito
- Prazo de entrega: 15 a 20 dias úteis.
- Frete FOB
- Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio.
- A emissão desta proposta não garante a reserva dos itens cotados

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente

Leonil Diniz

Leoni@tagprint.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.912.151/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/05/2009 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL TAGPRINT ETIQUETAS E SOLUCOES EM IDENTIFICACAO E AUTOMACAO LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPUFIX ETIQUETAS | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS | NÚMERO 611 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|
| CEP 83.325-165 | BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA | MUNICÍPIO PINHAIS | UF PR |
|--------------------------|--|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PORTALJS.COM.BR | TELEFONE (41) 3667-3634 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **16:03:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA
RUA CARMAUBEIRAS, 168 - PARQUE JABAQUARA - SÃO PAULO - SP CEP 04343-900

CNPJ: 21.997.212/0001-65
Telefone: (11) 3217-7070
Site: www.afixgraf.com.br

Insc. 194.345.820.110
Fax: (11) AFIXGRAF
E-mail:

I.M: S.198.073-8



Proposta Nº: 42273 / 0

| | | |
|---|--|---|
| Cliente 100293 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CNPJ/CPF 01.614.415/0001-18 Endereço Insc. Estadual AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA Bairro CENTRO Telefone 9936-1853 Contato GESSICA MOSENA | CCM CEP 85557-000 Celular (46) 9936-1853 E-mail patrimoniocds@outlook.com | Data Proposta 05/10/2022 Nr. Pedido Finalidade Consumo Vendedor 155 - Sara Sousa Oliveira E-mail sara.oliveira@afixgraf.com.br Representante |
|---|--|---|

| Item | Código | Descrição | Qt. | Valor Unitário | Valor Outros | Valor Desconto | Valor Total |
|------|---------|---|------|----------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | VOIDPAT | ETIQUETA EM VOID TAM: 40x18mm Etiqueta Personalizada com Evidência de remoção em BRANCA, que ao ser removida deixa a marca VOID, a um adesivo - espessura de 0,05mm. Com cantos levemente arredondados. Impressão Digital UV preto ou colorido (mesmo valor) ** Fornecidos em Folha ** | 5000 | 0,78 | | | 3.900,00 |

Observações:

Condições Gerais

Prazo de Produção: 10 dias úteis após aprovação do pedido e layout
Forma de Pagamento: 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO MEDIANTE ANÁLISE DE CNPJ
Frete: Por conta do cliente (envio padrão: Sedex)
Validade da Proposta: 07 (sete) dias da data da emissão.

Total Líquido (ICMS incluso):

3.900,00

Frete:

90,00

Total Geral com Impostos:

3.990,00

Outras Observações:

Por se tratar de um produto gráfico, poderá ter uma variação de até 10% do produto personalizado ou impresso, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta.

5 Motivos para você comprar com a Afixgraf



Atendimento personalizado



Desconto na recompra



Garantimos o melhor preço*



Impressão Colorida sem custo adicional



Alta qualidade de impressão

*Cobertura de orçamento, somente com apresentação de proposta de concorrência e/ no máximo 30 dias da emissão


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.997.212/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/03/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA |
|--|

| | |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA | PORTE EPP |
|--|---------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO R DAS CARNAUBEIRAS | NÚMERO 168 | COMPLEMENTO CONJ 61 C |
|---|----------------------|---------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP 04.343-900 | BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUCO@AFIXCODE.COM.BR | TELEFONE (11) 2888-4747 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2015 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 16:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial.**

Especificação de Dotações:

03 Departamento de Administração

006 Divisão de Patrimônio

04.122.003.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

Conta de despesa 790- fonte de recurso 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de outubro de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 164/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.521,75 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 18 de novembro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 168/2022
PREGÃO Nº. 98/2022 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: "Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio "

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 21/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 21/11/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de "ampla participação", cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa "licitações-e".

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **21/11/2022 às 10:00**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **21/11/2022 às 10:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.
- b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:
 - A inexistência de fatos impeditivos;
 - A não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10:00 do dia 21/11/2022** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmeds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;



5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10:30 do dia 21/11/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.3.2. A disputa de lances será por valor unitário de cada item, ou seja, os licitantes deverão pautar seus lances tomando por base sempre o custo de uma unidade, independente da quantidade total do item e/ou lote.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo alcatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 790 | 03.006.04.122.0003.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE



14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 20 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

- apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 27/10/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

“A presente aquisição visa adquirir etiquetas com o código de barras inserido na Placa de Patrimônio para permitir facilidade e agilidade nos processos de controle e inventariação de bens móveis. O inventário patrimonial tem a função de fazer um levantamento da situação financeira e patrimonial da Administração Pública, de maneira que classifique todos os seus pertences. Como cada bem Patrimonial é catalogado com um número ou código, para posterior identificação, faz-se necessário adquirir a quantidade citada abaixo. Isso garante a integridade da instituição, fazendo com que todos os seus pertences possam ser identificados e permitindo que seja descoberto qualquer extravio.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio,

b. Fornecimento/execução: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **12 Meses;**

d. Local de entrega/execução: Divisão de Patrimônio, localizada na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, na Avenida Araucária, 3120, Centro Coronel Domingos Soares – PR, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

f. Prazo de entrega/execução: 20 dias após emissão de requisição de compras;

e. Condições de entrega/execução e recebimento:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 7684 | Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. | 5,00 | UN | 704,35 | 3.521,75 |
| TOTAL | | | | | | 3.521,75 |



3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

a. Condições do recebimento:

a.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

a.2. Definitivamente: após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

a.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

a.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dias) para fazer a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

a.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia;

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

GESSICA MOSENA
Divisão de Patrimônio



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 98/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 20 Dias dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 790 | 03.006.04.122.0003.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;



- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajets, trânsito e permanência em suas dependências;
- g) Promover, por meio da Divisão de Patrimônio o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Divisão de Patrimônio, através do Sr(a) GESSICA MOSENA, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2022 – PROCESSO N°. _____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão – nº _____/2022

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo proponente | | | | |
|---|--|------------|-------|-----------------|-----------|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | |
| e-mail | | | | | |
| Responsável para contato | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | |
| Validade da proposta | | | | | |
| Dados bancários | Conta nº | Agência nº | Banco | Cidade e Estado | |
| Valor Global da proposta | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção: | | | | |
| Item | Discriminação | Marca | Qtd | R\$ un | R\$ Total |
| | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. | | | | | |
| Observações: | | | | | |
| Local e data: | | | | | |
| <i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i> | | | | | |



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



035

PARECER JURÍDICO Nº 629/2022

Processo nº 168/2022 - Pregão nº 98/2022

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe esta Procuradora, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao **processo nº 168/2022**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão nº 98/2022**, em sua forma de disputa **eletrônica** para **futura aquisição de etiquetas de identificação patrimonial**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“Pregão”**, em formato de disputa **eletrônica**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela divisão de patrimônio, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com croquis, indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a suprir as necessidades de controle patrimonial dos diversos setores da administração.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”** pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma exclusiva a micro e pequenas empresas, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por lote, incidindo, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



036

para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



037

mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de



038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



039

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 27 de outubro de 2022.


Rogério Everaldo Schmitt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 226/2022

FINALIDADE: aquisição de Etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº168/2022 Pregão Eletrônico nº 98/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de aquisição de Etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para que todos os pertences da instituição possam ser identificados e permitindo melhor monitoramento e classificação.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível aquisição de Etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de preço;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

041

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a aquisição de Etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 27 de outubro de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 98/2022–Eletrônico

Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 21/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 21/11/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link–licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Rafaela Schreiner–Pregoeira.

03/11/2022



PREGÃO Nº. 98/2022 - ELETRÔNICO

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

| Dados a constar na proposta | | Preenchimento pelo proponente | | | |
|---|---|--|-----|--------|-----------|
| Razão Social | | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | | | |
| CNPJ | | 34.021.009/0001-09 | | | |
| Endereço | | R. ALBERTO DE FREITAS, 26- VL. MARIA CEP 02.126-010 - SAO PAULO/SP | | | |
| Telefone/Fax | | 11-29546555 | | | |
| e-mail | | adestack@adestack.com.br | | | |
| Responsável para contato | | Henrique Paula | | | |
| Prazo de entrega | | 20 dias após emissão de requisição de compras | | | |
| Validade da proposta | | 60 (sessenta) dias consecutivos | | | |
| Dados bancários | | Conta nº 187542-6 Agência nº 0386-7 Banco do Brasil Cidade e Estado São Paulo/SP | | | |
| Valor Global da proposta | | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção: | | | |
| Item | Discriminação | Marca | Qtd | R\$ un | R\$ Total |
| 1 | Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. | Adestack | 5 | 499,99 | 2.499,95 |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do | | | | | |

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP - CEP 02.126-010

tel.11-2954-6555 e-mail adestack@adestack.com.br



| |
|---|
| objeto. |
| Observações: Cumpriremos e atenderemos a todas as exigências e determinações do edital e anexos. |

São Paulo/SP, 21/11/2022

34.021.009/0001-09

ADESTACK
AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA
CEP: 02.126-010 - SÃO PAULO - SP

ADESTACK Assinado de forma
AUTOADESIVO digital por ADESTACK
S E AUTOADESIVOS E
LAMINADOS LAMINADOS
LTDA:340210090001
09
LTDA:34021009
000109 Dados: 2022.11.22
08:49:51 -05:00

Nome: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Rep. Legal – RG n.º 39.022.930-1 CPF nº 321.356.288-24

Razão social: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - R. ALBERTO DE FREITAS, 26- VL. MARIA
CEP 02.126-010 - SAO PAULO/SP - C.N.P.J. 34.021.009/0001-09 Insc. Estadual n.: 126.301.764.117 – Insc.

Municipal 6.294.130-5 tel.: 11-29546555 E-MAIL adestack@adestack.com.br

Banco do Brasil agência 0386-7 // conta corrente n. 187542-6 –

Banco Bradesco agência n. 03297 e nº da conta corrente: 0018787-9

empresa optante pelo regime tributário do simples nacional

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP - CEP 02.126-010

tel.11-2954-6555 e-mail adestack@adestack.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM
UNIPESSOAL**

JUCESP PROTOCOLO 045
0.144.823/22-6



ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 25/01/95, portador da cédula de identidade RG nº 38.180.334 SSP/SP expedido em 26/02/18 e do CPF nº 321.356.498-21, residente e domiciliado na Rua: Alberto de Freitas, n.º 26 no Bairro VL. Maria Alta -SP, CEP: 02126-010; único sócio da empresa **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA**, com sede na Rua: Alberto de Freitas, n.º 26 no Bairro VL. Maria Alta -SP, CEP: 02126-010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.561.362 em sessão de 25/06/19, inscrita no CNPJ sob nº 34.021.009/0001-09 e sua última alteração contratual sob nº 348.973/20-2 em sessão de 24/09/20, tem justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

E admitido na sociedade o Sr. **HENRIQUE FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, nascido em 07/07/1990 na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.022.930-1 SSP-SP expedido em 29/05/2017 e do CPF (MF) nº 321.356.288-24, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua: Alberto de Freitas, n.º 26 no Bairro VL. Maria Alta - SP, CEP: 02126-010.

CLÁUSULA 2ª

O sócio **JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio admitido. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representando por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

| | | |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| HENRIQUE FERREIRA DE PAULA | 200.000 de quotas | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL - | 200.000 de quotas | R\$ 200.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 3ª

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente, e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA 4ª

A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio **HENRIQUE FERREIRA DE PAULA**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA** e tem sua sede na Rua: Alberto de Freitas nº 26 no bairro VL. Maria Alta -SP, CEP: 02126-010, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto social:

CNAE: 4686-9/02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

CNAE: 4686-9/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO E DE EMBALAGENS

CNAE: 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E AUTOADESIVOS

CNAE: 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

CNAE: 1822-9/99 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

CNAE: 1822-9/01 SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

CNAE: 8292-0/00 ENVAZAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País.

| SOCIO | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------|----------------|----------------|
| HENRIQUE FERREIRA DE PAULA | 200.000 quotas | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | 200.000 quotas | R\$200.000,00 |

Paragrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Quinta - Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/19 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Da Administração

A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio **HENRIQUE FERREIRA DE PAULA**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Cláusula Sétima - Do Pro-Labore

O Sócio terá direito a uma retirada a titulo de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava - Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer do sócio será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os

herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima - Desimpedimento Criminal

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2022.

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA

TESTEMUNHAS:

ERNANDO T DE ALBUQUERQUE
RG:18.470.582-4 SSP/SP

MARIA EDILZA DA SILVA
RG:17.560.379-0 SSP/SP



44.251/22-1



JUCESP



ALTERAÇÃO ADESTACK GUILHERME X HENRIQUE UE.pdf

Documento número 9391f803-4833-4f52-8297-ef1bfcc48238



Assinaturas

Henrique Ferreira de paula
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.184.162

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SAMSUNG SM-G9650) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/16.0 Chrome/92.0.4515.166 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2022, 14:51:07

E-mail: Henrique@interlabel.com.br

Telefone: +5511964146285

Token: 01e62863-****.****.****-af93180d9fab

Assinatura de Henrique Ferreira de paula

Jose guilherme ferreira de paula
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.246.223.191

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SAMSUNG SM-G9600) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/16.0 Chrome/92.0.4515.166 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 02 Fevereiro 2022, 14:54:31

E-mail: Guioxbr@hotmail.com

Telefone: +5511997262924

Token: be99beb9-****.****.****-26f02706b609

Assinatura de Jose guilherme ferreira de...



Hash do documento original (SHA256):

590d7f70cbc64d2cd9509dda5d9d1825d9eac144dd428e7b3caf19bc8c487d43

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9391f803-4833-4f52-8297-ef1bfcc48238>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.021.009/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/06/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | FORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Dispensada *) |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *) |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R ALBERTO DE FREITAS | NÚMERO 26 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|
| CEP 02.126-010 | BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA ALTA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADESTACK@ADESTACK.COM.BR | TELEFONE (11) 2954-6555 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 17:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
CNPJ: 34.021.009/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:30 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **B0F0.14E4.F94F.92C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

052

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.021.009

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41085312

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/11/2022 16:20:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0726851 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 34.021.009/

Contribuinte: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

Liberação: 15/08/2022

Validade: 11/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.294.130-5- Início atv :25/06/2019 (R ALBERTO DE FREITAS, 26 - CEP: 02126-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:48 horas do dia 15/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E66DC556

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.021.009/0001-09
Razão Social: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
Endereço: R SARGENTO JOSE PESSOTO SOBRINHO 328 PAVMTOPTISO 01 / PARQUE NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

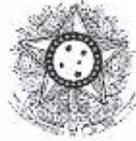
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2022 a 16/12/2022

Certificação Número: 2022111701182976999804

Informação obtida em 17/11/2022 17:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.021.009/0001-09
Certidão n°: 40513018/2022
Expedição: 17/11/2022, às 17:10:38
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.021.009/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1153783

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061138423





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------------------|-----------------------|---------------------|--------|------------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35235561362 | | 25/06/2019 | 07/06/2019 | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| DESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | | | | | | LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.) | |
| C.N.P.J. | | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| 34.021.009/0001-09 | | RUA ALBERTO DE FREITAS | | | 26 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| VILA MARIA ALTA | SAO PAULO | | SP | 02126-010 | R\$ | 200.000,00 | |

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

| | | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------|--|--------|-------------|-----------|--|------------------|
| NOME | | | | | | | |
| HENRIQUE FERREIRA DE PAULA | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | | |
| RUA ALBERTO DE FREITAS | | | 26 | | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG | | |
| VILA MARIA ALTA | SAO PAULO | | SP | 02126-010 | 390229301 | | |
| CPF | CARGO | | | | | | QUANTIDADE COTAS |
| 321.356.288-24 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | | | 200.000,00 |

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| | | |
|--|--------------|--|
| DATA | NÚMERO | |
| 09/02/2022 | 044.251/22-1 | |
| ADMITIDO HENRIQUE FERREIRA DE PAULA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.356.288-24, RG/RNE: 39022930-1 - SP, RESIDENTE À RUA ALBERTO DE FREITAS, 26, VILA MARIA ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02126-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00. | | |
| RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GUILHERME FERREIRA DE PAULA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 321.356.498-21, RG/RNE: 38180334 - SP, RESIDENTE À RUA ALBERTO DE FREITAS, 26, A, VILA MARIA ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02126-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00. | | |

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235561362
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/11/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral de Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente na porta www.jucesp-online.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183528671, quinta-feira, 17 de novembro de 2022 às 17:18:41.

**DEMAIS MODELOS AUXILIARES****DECLARAÇÕES**

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - EPP CNPJ n.º 34.021.009/0001-09, com sede na R. ALBERTO DE FREITAS 26 VILA MARIA CEP 02.126-010-SAO PAULO/SP, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) HENRIQUE FERREIRA DE PAULA, portador da cédula de identidade RG n.º 39.022.930-1 SSP/SP e do CPF n.º 321.356.288-2, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2022 - PROCESSO Nº. 168/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de empresa de pequeno porte e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São Paulo/SP, 21/11/2022



34.021.009/0001-09

ADESTACK

AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA
CEP: 02.126-010 - SÃO PAULO - SP

Nome: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Rep. Legal – RG n. nº-39.022.930-1 CPF nº 321.356.288-24

Razão social: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - R. ALBERTO DE FREITAS, 26- VL. MARIA

CEP 02.126-010 - SAO PAULO/SP - C.N.P.J. 34.021.009/0001-09 Insc. Estadual n.: 126.301.764.117 – Insc.

Municipal 6.294.130-5 tel.: 11-29546555 E-MAIL adestack@adestack.com.br

R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP - CEP 02.126-010

tel.11-2954-6555 e-mail adestack@adestack.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 39.022.933-1 2.498 29/05/2017
 Nº 146922 DATA DE REGISTRO 07/07/1990
 20686043043

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA
 VALDENIR FERREIRA DE PAULA
 MARIA CRISTINA VIEIRA DE PAULA

PROFESSOR
 S. PAULO - SP

SÃO PAULO-SP SAÚDE CIVIL/A107/PLS.199/VIN.111293
 321356268/24

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 26/04/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL SUPERINTENDENTE

POLEGAR DIREITO

7464174

COMITÊ DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Estado do RJ RJ-17-1

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do 1º par. do 1º e 2º da Lei Federal 8.236/1994 e Art. 3º Inc. XI da Lei Estadual 21.020/2008 autentico e registro, para efeitos legais, no produto tal ou qual documento requerido e conferido nos autos do registro e registro, no RJ.

Cód. Autenticação: 39781309171349190462-1; Data: 13/08/2017 13:55:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS44102-180W
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Dr. Valdeir Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Licitação [nº 970876] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|--|----------|--------------|--------------|-------------------------|
| 1 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | EPP* | Arrematante | R\$ 2.499,95 | 22/11/2022 10:55:27:786 |
| 2 | MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI | EPP* | Classificado | R\$ 2.500,00 | 20/11/2022 11:27:14:550 |
| 3 | MARCELO SIMONI - ME | ME* | Classificado | R\$ 3.521,75 | 19/11/2022 11:02:49:543 |

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--|--|
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$2.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 21/11/2022 10:19:07:595 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 21/11/2022 10:23:08:551 | PREGOEIRO | Bom dia, infelizmente houve um equívoco com os horários da disputa, por isso a disputa ocorreu mais tarde, pedimos desculpas. |
| 21/11/2022 10:25:48:210 | SISTEMA | O Pregoeiro saiu da sala. |
| 21/11/2022 10:28:19:150 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 21/11/2022 10:28:49:150 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$2.500,00. |
| 21/11/2022 10:42:23:150 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 21/11/2022 10:42:23:150 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 14 minutos e 04 segundos nesta fase. |
| 21/11/2022 10:42:23:150 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA no valor de R\$2.499,99. |
| 21/11/2022 10:42:23:150 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 21/11/2022 10:43:27:163 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 21/11/2022 10:45:43:584 | PREGOEIRO | Encaminhar proposta atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil. |
| 21/11/2022 10:52:43:437 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | Bom dia srs. Enviaremos nos termos exigidos. Gratos, |

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|--------------|--|
| 1 | 18/11/2022 13:48:41:124 | --- | R\$ 3.521,75 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA |
| 2 | 19/11/2022 11:02:49:543 | --- | R\$ 3.521,75 | MARCELO SIMONI - ME |
| 3 | 20/11/2022 11:27:14:550 | --- | R\$ 2.500,00 | MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI |
| 4 | 21/11/2022 10:29:09:966 | --- | R\$ 2.499,99 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA |

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 21/11/2022 10:43:27:163 - Arrematado

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 168)

às 10:19:07 horas do dia 21/11/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 168 - 2022/98 que tem por objeto Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|--------------|
| 20/11/2022 11:27:14:550 | MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI | R\$ 2.500,00 |
| 19/11/2022 11:02:49:543 | MARCELO SIMONI - ME | R\$ 3.521,75 |
| 18/11/2022 13:48:41:124 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | R\$ 3.521,75 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|--------------|
| 21/11/2022 10:29:09:966 | ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | R\$ 2.499,99 |
| 20/11/2022 11:27:14:550 | MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI | R\$ 2.500,00 |
| 19/11/2022 11:02:49:543 | MARCELO SIMONI - ME | R\$ 3.521,75 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

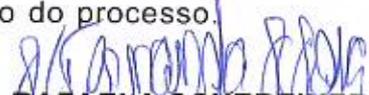
No dia 21/11/2022, às 10:43:27 horas, no lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/11/2022, às 10:44:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2022, às 10:44:38 horas, no lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 22/11/2022, às 10:56:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

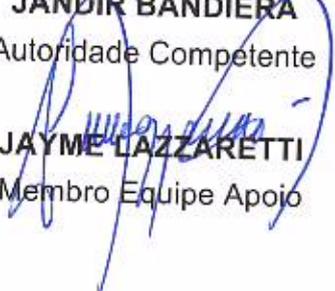
No dia 22/11/2022, às 10:56:06 horas, no lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 22/11/2022, às 10:56:06 horas, no lote (1) - Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA com o valor R\$ 2.499,95.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


RAFAELA SCHEREINER
Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
Autoridade Competente


JAYME LAZZARETTI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

34.021.009/0001-09 ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

04.664.811/0001-48 MARCELO SIMONI - ME

13.410.297/0001-05 MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI



PARECER JURIDICO N ° 671/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2022

PREGÃO N.º 98/2022 - ELETRÔNICO

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1304/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, *ex vi legis*, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

03/11/2022

Foi, ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima, cujo certame eletrônico foi aperfeiçoado através do sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3. A data de abertura foi designada para 21/11/2022 às 10:30h.
4. Não identificamos a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponentes.
6. Decorrida a etapa de lances virtuais apurou-se a regularidade da empresa que ofertou o menor preço no lote 1, no total de R\$2.499,95.
7. Ultrapassada a fase de habilitação do proponente sem ressalvas, com a respectiva adjudicação para a empresa Adestak Autoadesivos e Laminados LTDA.
8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de novembro de 2022.


Neyva Jânira Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

ADJUDICAÇÃO

Pregão 98/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/11/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio

Vencedor(es):

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|--|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | 1 | Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. | | | UN | 5,00 | 499,99 | 2.499,95 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.499,95 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/11/2022.



RAFAELA SCHEREINER

094.850.889-22

Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 98/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/11/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio

Vencedor(es):

| ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA | | | | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Etiqueta em VOID tamanho 40x10mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, autoadesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados impressão UV preto ou colorido. 05 folhas com 1000 etiquetas em cada. | | | UN | 5,00 | 489,99 | 2.499,95 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.499,95 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23/11/2022.

RAFAELA SCHEREINER

094.850.889-22

Pregoeiro

Cx0462021



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 98/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e três dias de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 98/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Ação Reis, em vinte e três dias de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Código 0242



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

CONTRATO nº 176/2022 Pregão 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALBERTO DE FREITAS, 26 - CEP: 02126010 - BAIRRO: VL MARIA ALTA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº34.021.009/0001-09 neste ato devidamente representada por HENRIQUE FERREIRA DE PAULA de CPF 321.356.288-24.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 98/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|---|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 001 | 1 | 7684 | Etiqueta em VOID tamanho 40x18mm, com evidência de remoção na cor branca, que ao ser removido deixa a marca VOID, auto-adesiva espessura de 0,05mm, com cantos levemente arredondados, impressão UV preto ou colorido. 05 rolos com 1000 etiquetas em cada. | UN | 5,00 | 499,99 | 2.499,95 |
| TOTAL | | | | | | | 2.499,95 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.499,95 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses (doze meses)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 20 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 30601 - Divisão de Patrimônio, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 790 | 03.006.04.122.0003.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses (doze meses)**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 30601 - Divisão de Patrimônio, através do Sr(a) JONAS DOS SANTOS BUENO, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 24/11/2022


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JANDIR BANDIERA
38380331087

HENRIQUE FERREIRA Assinado de forma digital por
HENRIQUE FERREIRA DE
PAULA:32135628824
DE
PAULA:32135628824 Dados: 2022.11.25 11:50:33
-03'00'

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA
32135628824


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 – Data 24/11/2022

Ref. Pregão 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, Sediada na RUA ALBERTO DE FREITAS, 26–CEP: 02126010–BAIRRO: VL MARIA ALTA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 34.021.009/0001-09

OBJETO(S):

Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.499,95(Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da operação | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 790 | 03.008.04.122.0000.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Lo-3402880